

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 02.07.2026



Governo Municipal
de Santana do Cariri

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 011/2026

EM 02.07.2026

PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Demais Pares,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Pelo presente, envio a essa Augusta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências, o presente **Projeto de Lei nº. 011/2026**, que **"Dispõe sobre a aplicação dos recursos do incentivo adicional do componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS), oriundo da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e alterações posteriores, e dá outras providências."**, oportunidade em que rogo o apoio de todos.

Em tempo, submeto a apreciação de Vossas Excelências a presente matéria com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 56¹ da Lei Orgânica Municipal.

Sob esse prisma, submeto a apreciação de Vossas Excelências a presente matéria.

Santana do Cariri/CE, em 19 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON:
91285372387

Assinado digitalmente por SAMUEL CIDADE WERTON 91285372387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, AT=DJ-EM (RFB/CA), OU=32265690001100, OU=videncconferencia, CN=SAMUEL CIDADE WERTON 91285372387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-06-24 09:51:04
Font: Reader Versão: 9.5.0

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito de Santana do Cariri

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 06.07.2026

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE
RECEBIDO HOJE E PROTOCOLADO
SOB O Nº 2.569/26
DATA 24 de Junho de 26
Encarregado do Protocolo

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MACIEL BEZERRA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

¹ Art. 56. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime a votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e leis orçamentárias.

§ 2º O prazo referido neste artigo não ocorre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.



**Governo Municipal
de Santana do Cariri**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 02/07/2026

PROJETO DE LEI Nº 011/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE

EM 02/07/2026

PRESIDENTE

Dispõe sobre a aplicação dos recursos do incentivo adicional do componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS), oriundo da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os recursos financeiros repassados ao Município pelo Ministério da Saúde, a título de Parcela Única do componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS), serão destinados à execução de ações de valorização dos profissionais e fortalecimento da APS, podendo incluir o pagamento de incentivo financeiro aos integrantes das equipes de Estratégia Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), cadastradas e homologadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

Parágrafo único. O valor do incentivo e a forma de sua aplicação observarão a disponibilidade dos recursos recebidos e as diretrizes de qualidade estabelecidas na normativa federal vigente.

Art. 2º A critério da gestão municipal, e conforme os resultados alcançados, o pagamento de incentivo adicional, quando houver, será realizado em parcela única anual, no mês subsequente ao último quadrimestre do ano de referência.

Parágrafo único. A forma de distribuição do incentivo, bem como a parcela do recurso destinada a outras ações de valorização profissional, capacitação e melhorias no ambiente de trabalho, serão definidas por decreto municipal ou ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para os ciclos em que a gestão optar pelo repasse financeiro direto aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, terão direito ao recebimento aqueles que cumprirem os seguintes critérios:

- I – estar devidamente vinculado e em exercício regular nas equipes eSF ou eAP;
- II – cumprir a carga horária estabelecida para o respectivo cargo;
- III – não possuir faltas injustificadas ou penalidades administrativas no período de avaliação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 06/07/2026



Governo Municipal de Santana do Cariri

Art. 4º Quando houver pagamento direto aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, a distribuição dos percentuais poderá observar a seguinte composição:

- I – médicos;
- II – enfermeiros;
- III – técnicos de enfermagem;
- IV – agentes comunitários de saúde;
- V- E-multi: equipe multiprofissionais;

Art. 5º Os recursos tratados nesta Lei poderão também ser utilizados em ações estratégicas voltadas à melhoria da qualidade da Atenção Primária à Saúde, incluindo capacitações, aquisição de materiais, melhoria das unidades de saúde e fortalecimento das ações de promoção e prevenção em saúde.

Art. 6º O valor do incentivo adicional, quando pago diretamente ao profissional, não integrará a base de cálculo para quaisquer vantagens permanentes, não incorporará aos vencimentos e não servirá de base para cálculo de gratificações, adicionais, férias, décimo terceiro salário ou contribuição previdenciária.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Município, vinculados ao componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Santana do Cariri-CE, em 19 de junho de 2026.

**SAMUEL
CIDADE
WERTON:**
91285372387

Assinado digitalmente por SAMUEL CIDADE WERTON:91285372387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=322089000100, OU=vidasconferencia, CN=SAMUEL CIDADE WERTON:91285372387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-06-24 09:32:03
Font Reader Versão: 9.5.0

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito de Santana do Cariri